GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2018

Altera o Decreto nº 004/2018, modificando a data do recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério – IPVEL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado os cadastros dos aposentados e pensionistas do Município;

CONSIDERANDO que tal cadastro atualizado é ferramenta fundamental para estudos atuariais a fim de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do IPVEL;

CONSIDERANDO o início de novo mandato eletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério — IPVEL que realizem o recadastramento de seus dados, no prazo de 12 de março de 2018 a 21 de março de 2018.

§1º Na ocasião do recadastramento, o pensionista deverá levar consigo cópia e originais de:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- d) Certidão de nascimento/casamento;
- e) Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- f) Número do CPF do insttuidor da pensão;
- g) Número de conta bancária;
- h) 1 foto 3x4.

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – Centro/Vertente do Lério-PE Fone/Fax.: (81) 3634-7156 – CEP: 55.760-000. CNPJ 40.893.646/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

§2º Na ocasião do recadastramento, o aposentado deverá levar consigo cópia e originais de:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento/casamento;
- f) Certidão de nascimento dos dependentes;
- g) Número de conta bancária;
- h) 1 foto 3x4.

§3º Os aposentados ou pensionistas que residirem fora desta Comarca estão autorizados a realizar o recadastramento através de terceiros com procuração específica para este fim, desde que a mesma tenha firma reconhecida em cartório por autenticidade, e o terceiro esteja portando a documentação descrita no §1º deste artigo.

- Art. 2º O recadastramento ocorrerá na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério IPVEL, durante o horário do expediente, das 8h às 13h.
- Art. 3º O não comparecimento do aposentado ou pensionista para realização do recadastramento implicará na suspensão do benefício até que o mesmo seja realizado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose o Decreto nº 0004/2018.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2018.

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Servidor

Cátia Diniz de Sales Chete Dep. de Rec. Humanes

Mat., 95387

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – Centro/Vertente do Lério-PE Fone/Fax.: (81) 3634-7156 – CEP: 55.760-000. CNPJ 40.893.646/0001-60